



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
AUDITORIA INTERNA - AUDI**

**Nota Explicativa**

A decisão normativa TCU n.º 170, de 19-09-2018, que "dispõe acerca das unidades cujos dirigentes máximos devem prestar contas de suas gestões ocorridas no exercício de 2018", não incluiu o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte entre as unidades que terão as contas julgadas.

Por esse motivo, não houve a emissão do Certificado de Auditoria, bem como do pronunciamento do Presidente deste Tribunal sobre a respectiva tomada de contas.

Da mesma forma, não será proferido, Acórdão sobre a regularidade das contas pelo Órgão de Controle Externo.

**Jorge Henrique de Almeida**

Dirigente da Auditoria Interna - AUDI